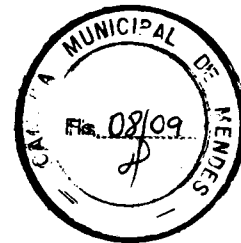


PROTOCOLADO AS FLS  
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 470.482/06  
Em 07 de Novembro de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 07 DE novembro DE 2006.

Sancionado  
Em 07/11/06.

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)** para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.05. Assessoria Jurídica Comunitária  
02.05.04. Administração  
02.05.04.61. Ação Judiciária  
02.05.04.61.0008. Administração Executiva  
02.05.04.61.0008.2.007 - Manutenção da Unidade  
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 - Outros Serv. de Terc.- Pes. Jurídica – Outros ..... R\$ 600,00  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Material de Consumo ..... R\$ 400,00  
**TOTAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL .....R\$1.000,00**

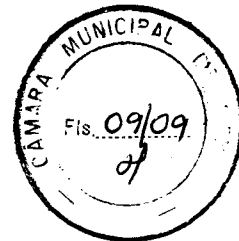
02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
02.18.04. Administração  
02.18.04.122. Administração Geral  
02.18.04.122.0008. Administração Executiva  
02.18.04.122.0008.2.047 – Manutenção da Unidade  
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$5.000,00  
**TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R\$5.000,00**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$6.000,00**

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.05. Assessoria Jurídica Comunitária  
02.05.04. Administração  
02.05.04.61. Ação Judiciária  
02.05.04.61.0008. Administração Executiva  
02.05.04.61.0008.1.004 - Aquisições Permanentes .....R\$1.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente .....R\$1.000,00  
**TOTAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL .....R\$1.000,00**

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente  
02.18.18. Gestão Ambiental  
02.18.18.541. Preservação e Conservação Ambiental  
02.18.18.541.0022. Meio Ambiente  
02.18.18.541.0022.2.057 – Arborização Urbana e Revitalização Praças/Jardins .....R\$5.000,00  
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo .....R\$5.000,00  
**TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R\$5.000,00**

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$6.000,00**

*Art. 3º.* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Novembro de 2006.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**